



Número: **0801401-16.2021.8.15.0731**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Cabedelo**

Última distribuição : **12/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 17.428.588,39**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA (REQUERENTE)	TIAGO DE FARIAS LINS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S.A. (REQUERIDO)	FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REQUERIDO)	DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO)
LAVINNYA ARAUJO DA SILVA (REQUERIDO)	FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
LRP-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (MINISTÉRIO PÚBLICO)	
SICRED JOÃO PESSOA (TERCEIRO INTERESSADO)	Cicero Pereira de Lacerda Neto (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	ISAAC MARQUES CATAO (ADVOGADO)
ASFALTOS NORDESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	SAID GADELHA GUERRA JUNIOR (ADVOGADO) FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44807627	21/06/2021 21:01	04.2021_Abr_RMA_SANCCOL (002)	Outros Documentos

EXMO. Sr. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DE CABEDELO/PB

REF. PROC. 0801401-16.2021.8.15.0731

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço constante no timbre abaixo, por sua representante legal, **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.920, administradora judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da **SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, vem requerer a juntada do relatório mensal das atividades, referente ao período de abril de 2021, atendendo o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Pede deferimento.

Recife, 17 de junho de 2021.

**LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA.
ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Natália Pimentel Lopes
Administradora Judicial
OAB 30.920

Herberto Lopes de Souza
Consultor Financeiro
RG 6403516

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



**PROCESSO NPU: 0801401 -
16.2021.8.15.0731****RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA DA SANCCOL****Abril de 2021****SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**

(Art. 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005).

LRF-LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** devidamente representada pela sua responsável técnica pela condução do presente processo, **Natália Pimentel Lopes**, nos termos do disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) da **SANCCOL**, referente ao período de abril de 2021.

Enfatiza a priori que o atual relatório epiloga os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela inerente Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte da Administradora Judicial, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a Administradora Judicial não pode assegurar ou atestar que as informações que granjeou da Recuperanda estão completas e abarcantes em todos os seus aspectos relevantes, nem tampouco precisas.

Em concordância com nosso mais perfeito entendimento, são considerados verdadeiros e acurados todos os dados e informações contidas no Relatório, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas.

O intuito deste relatório é dar efetivação a legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se por fim que embora tirados de fontes fidedignas, não podemos dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Recuperanda.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

1. Glossário
2. A Recuperanda;
3. Estrutura Societária e Administração;
4. Dívida inscrita na Recuperação Judicial;
5. Causas do Pedido de Recuperação Judicial;
6. Viabilidade econômica;
7. Faturamento/ Vendas;
8. Pagamentos Credores não sujeitos à RJ;
9. Inadimplência do Período;
10. Imobilizado;
11. Quadro de Pessoal;
12. Das Considerações sobre o Mútuo
13. Demonstrações Financeiras;
 - 13.1 Balanço Patrimonial;
 - 13.2 DRE (Demonstração Resultado Exercício);
 - 13.3 Demonstrações Fluxo Caixa;
 - 13.4 Índices de Desempenho;
 - 13.5 Gráficos Acompanhamento;
 - 13.6 Comentários Demonstrações Financeiras;
14. Controles Internos Financeiros;
15. Fase Processual
16. Fatos Relevantes;
17. Informações Finais.



1. Glossário

- **RJ** - Recuperação Judicial;
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade;
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial;
- **Recuperanda** – **SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** (“**SANCCOL**”);
- **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social.

2. A Recuperanda

Em 12 de abril de 2021 a **SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** (“**SANCCOL**”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.267.923/0001-89, com sede na Rua Hortência Helena Amorim Brito, 350, Km 230, Quadra 05, Lote A, Jardim Alfa, Cabedelo/PB, CEP: 58102-660, protocolou pedido de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005) na 2ª Vara Mista de Cabedelo/PB, sendo o mesmo deferido 19 de abril de 2021. O processo foi tombado sob o nº 0801401-16.2021.8.15.0731.

Como informado pela Recuperanda quando da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, descrito abaixo conforme texto obtido, na íntegra, da petição inicial:

A **SANCCOL** é uma tradicional empresa da Paraíba, fundada no ano de 1978, da qual são sócios os engenheiros GIOVANNI PETRUCCI, ANTÔNIO ERIVALDO LIRA e WALTER VASCONCELOS, que atua no setor de execução de obras e projetos de construção civil, em especial, nas áreas de saneamento, drenagem e operação de sistemas distribuidores de água.

A sede social da **SANCCOL** está localizada na Cidade de Cabedelo/PB, que é também o seu principal centro de controle: onde se concentra a gestão, o corpo administrativo e financeiro da empresa.

A primeira obra de maior expressão executada pela **SANCCOL**, remonta ao ano de 1980, quando foi contratada pela CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, para realizar a implantação da Linha Adutora do Sistema Integrado de Duas Estradas e Lagoa de Dentro (PB).

Após a conclusão e entrega dessa primeira obra, a **SANCCOL** passou a se dedicar exclusivamente às obras de saneamento e sistemas de distribuição de água, tornando-se, desde então, a maior referência do Estado da Paraíba na execução de obras dessa natureza.

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Contudo, foi em meados da década de 2000, durante um ciclo de reestruturação das empresas prestadoras de serviços às concessionárias de serviços públicos, que a **SANCCOL**, já definitivamente consolidada em seu ramo de atividade, obteve exponencial crescimento do seu negócio, dada a maior tendência de terceirização dos serviços pelas concessionárias de serviços públicos (principalmente água e energia), onde se ampliou maciçamente os investimentos em saneamento básico.

Durante o período de maior expansão, a **SANCCOL** foi responsável por realizar a implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversos municípios paraibanos, a exemplo de Alhandra, Caaporã, Carneiro, Catolé do Rocha, Cruz das Armas, Guarabira, Mamanguape, Monteiro, Santa Rita, São José do Bonfim, Tavares e outros, assim como ampliação do sistema de abastecimento de água nos bairros do Bessa, Valentina Figueiredo, Cidade Recreio, Seixas, Penha, Altiplano, Cabo Branco, todos na Cidade de João Pessoa/PB.

A experiência de mais de quatro décadas de atuação no segmento de distribuição de água e esgotamento sanitário notabilizou a **SANCCOL** como a maior prestadora de serviço desta natureza no Estado da Paraíba, sendo detentora de invejável acervo técnico, composto por 58 (cinquenta e oito) obras específicas dessa modalidade, que já foram entregues a sociedade, propiciando uma vida mais saudável a inúmeras famílias paraibanas, que muitas vezes não tinham acesso a água tratada, o que revela o importante caráter social dos serviços que são prestados pela **SANCCOL**, isto sem considerar a gama de empregos gerados por uma empresa regional.

Atualmente, a **SANCCOL**, apesar das dificuldades que adiante serão abordadas, mantém com a CAGEPA, contrato para execução das obras do sistema de esgotamento sanitário e contrato de manutenção dos coletores de esgotos, ambos na cidade de João Pessoa, cuja as obras se encontram em regular andamento, conforme se pode observar nas fotografias de algumas frentes de serviço:



Manutenção Esgotos Av. Beira Rio em JPA



Obra da Rede coletora de Esgoto

Para atender a demanda atual de serviços, a **SANCCOL** gera aproximadamente 312 (trezentos e doze) empregos diretos. E, isso sem dizer dos inúmeros empregos indiretos gerados na cadeia produtiva da construção civil em decorrência das atividades por ela desenvolvidas. Esses dados demonstram a importância e a

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



relevância da **SANCCOL** na geração de emprego e renda para diversas famílias paraibanas.

Nesse contexto, aliás, é importante registrar que a construção civil é um dos setores de maior relevância na economia brasileira. Dados do Modelo de Geração de Empregos do BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, apontam o setor como sendo o 9º (nono) maior gerador de empregos no país¹.

A **SANCCOL** é também responsável por um recolhimento expressivo de tributos municipais (ISS) e federais (PIS/COFINS) atrelados a sua operação, conforme bem apontam os balanços patrimoniais que instruem o presente pedido recuperatório.

Com efeito, há uma função social clarividente na preservação das atividades da **SANCCOL**, que encontra respaldo na hermenêutica do art. 47 da Lei nº 11.101/2005. Viabilizar a superação da crise que hoje se abate sobre a SANCCOL – a respeito da qual se falará mais adiante – é, pois, o meio mais eficiente de se permitir a manutenção da fonte produtora, da geração de empregos e receitas tributárias, da função social da empresa, aliando-se a isso a preservação dos interesses da maioria dos credores e o necessário estímulo à atividade econômica.

3. Estrutura Societária e Administração:

De acordo com os atos constitutivos e instrumentos societários apresentados na inicial do pedido de recuperação judicial, segue conforme abaixo:

SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
ANTONIO ERIVALDO LIRA	3.400.000	R\$ 3.400.000,00	40%
GIOVANNI GONDIM PETRUCCI	4.335.000	R\$ 4.335.000,00	51%
WALTER DE VASCONCELOS DIAS FILHO	765.000	R\$ 765.000,00	9%
Total	8.500.000	R\$ 8.500.000,00	100%

4. Dívida inscrita na Recuperação Judicial:

Informações fornecidas pela administração da Recuperanda conforme Petição Inicial, nos termos do art. 51, III, Lei 11.101/2005:

Descrição Quadro de Credores 1ª Lista	Total de Credores	Valor em R\$
Trabalhista (Classe I)	153	1.354.498,30
Garantia Real (Classe II)	0	-
Quirografários (Classe III)	31	15.809.455,09
EPPs e MEs (Classe IV)	14	264.635,00
Total	198	17.428.588,39

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



5. Causas do Pedido de Recuperação Judicial:

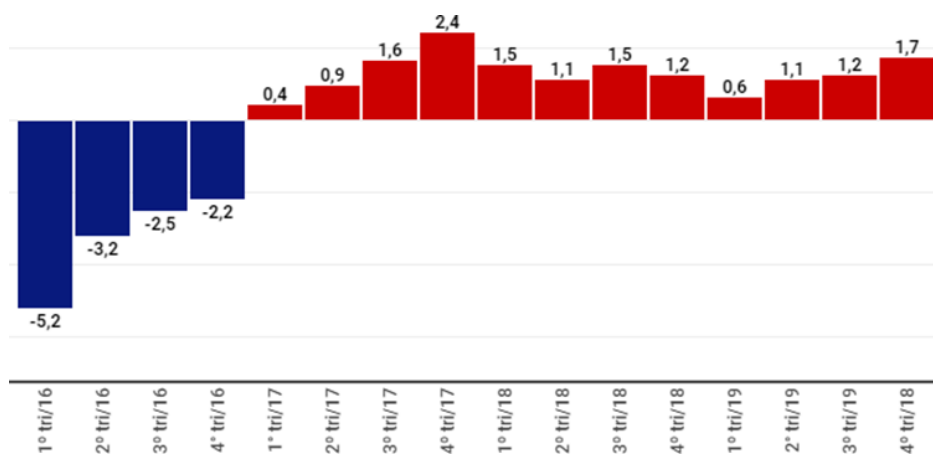
Quando empresas como a **SANCCOL** chegam à situação de crise econômico-financeira a ensejar um pedido de recuperação judicial, há, na maioria das vezes, uma comunhão de fatores – de natureza financeira, operacional, administrativa – responsáveis pelo desencadeamento da crise, que tanto pode ser construída durante anos de atividade empresarial desajustada, quanto por consequência de eventos econômicos e/ou sociais catastróficos.

No presente caso, não é estrutural a crise que acomete a **SANCCOL**. Trata-se, como já afirmado, de empresa com larga tradição em sua área de atuação e crescimento sustentado ao longo de décadas de existência, todavia, vem suportando inúmeros desalinhos contratuais ao longo do tempo, notadamente no que concerne à ausência de reajustamentos de preços, obras realizadas e não pagas, dentre outras inúmeras dificuldades para cumprimento efetivo dos contratos, que provocaram e, ainda provocam, impacto negativo em suas receitas operacionais, comprometendo a rentabilidade.

Dessa forma, a solidez comercial e reputação de anos de atividade, não podem ser entendidas como um manto de imunidade às crises conjunturais, tanto aquelas econômicas num dado instante histórico, quanto aquelas simplesmente setoriais. Conforme será demonstrado, o desengaço financeiro foi heroicamente suportado pela **SANCCOL**, na expectativa de uma breve solução que jamais chegou, culminando em discussões judiciais em busca da recomposição dos danos sofridos, de modo que, tanto a conjuntura econômica nacional quanto a gama de dificuldades contratuais pretéritas, culminaram na situação que atravessa a **SANCCOL**.

O cenário macroeconômico brasileiro, desde o ano de 2012, atravessa diversas crises recorrentes, acumulando, a partir de 2013, resultados pífios de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). E, o que já estava ruim, piorou significativamente a partir do ano de 2014, com o aprofundamento da crise política e institucional, causando uma paralisa no crescimento do PIB nacional nos anos seguintes até o final de 2018:

Fonte: IBGE



Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334

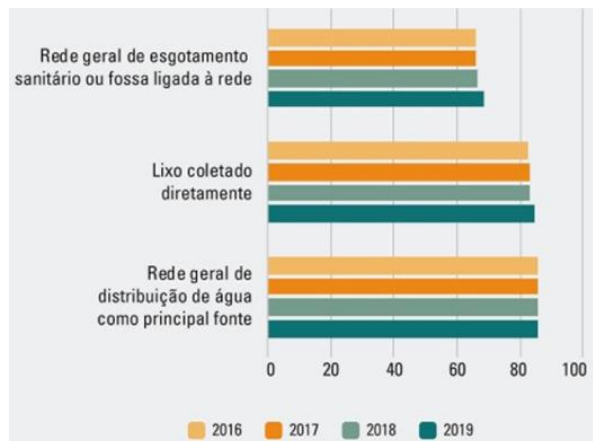


A grave crise econômica nacional, que se verificou durante os anos de 2014 a 2018, resultou na alta do desemprego, aumento do endividamento das famílias e, conseqüentemente, na queda do consumo e produção de bens. As finanças públicas também ingressaram num período de grave crise fiscal, cujos efeitos ainda se fazem presentes e têm sido combatidos com medidas de austeridade nos gastos públicos. Tais fatores afetaram severamente a indústria da construção civil, setor no qual a **SANCCOL** atua.

Isto porque, a referida retração, aliada a incapacidade dos governos de realizarem novos investimentos em infraestrutura, decorrente do esgotamento da capacidade de endividamento destes, atingiram em cheio as companhias atuantes no segmento de construção pesada, inclusive de saneamento básico.

Em relação aos investimentos em novos projetos de abastecimento de água e coleta de esgoto, é possível observar que o país apresenta uma estagnação em relação ao número de domicílios. O gráfico a seguir demonstra que entre os anos de 2016 e 2019 o percentual da população com acesso a rede de esgoto e distribuição de água se manteve praticamente imutável, indicando ausência de investimentos relevantes nessas áreas:

Fonte: PNAD
Domicílios com acesso à rede de abastecimento de água e esgoto



Ou seja, mesmo diante de uma enorme carência de fornecimento destes serviços, para uma parcela relevante da população, o governo não teve capacidade de investir o suficiente para aumentar o acesso ao saneamento básico.

Já no ano de 2020, quando os sinais macroeconômicos indicavam o início da superação do período de recessão, o mundo foi acometido pela trágica pandemia da COVID-19, pondo em letargia a atividade econômica de maneira geral. Assim, gastos e investimentos foram limitados ou redirecionados para essencialidades tanto no ambiente público, quanto no privado e, com efeito, penalizam, desde então, investimentos em infraestrutura básica.

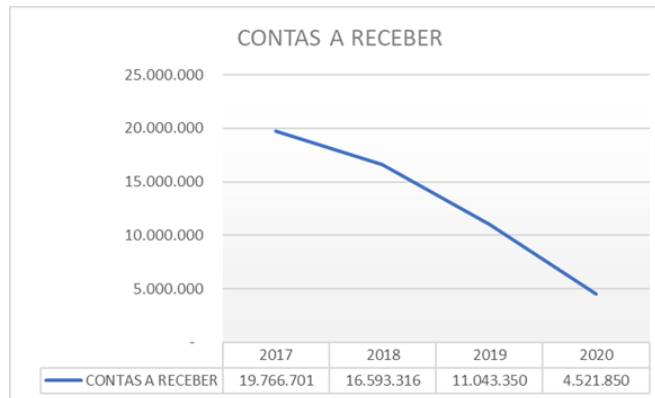
Mais especificamente em relação ao segmento de atuação da **SANCCOL**, a retração de investimentos em novos projetos de saneamento básico e distribuição de água potável, causada pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), ocasionou uma escassez nacional dos processos licitatórios para terceirização de serviços por parte



das companhias de abastecimento de água, de onde a SANCCOL obtém quase que a totalidade de sua receita.

Ademais, a **SANCCOL**, vem suportando elevado desequilíbrio econômico-financeiro dos seus contratos, já que dada a crise financeira vivenciada por todos os estados da federação (e com a Paraíba não é diferente), a CAGEPA (sua principal contratante), tal como outros tomadores de serviço, passaram a atrasar os pagamentos das faturas, além de negar realinhamento de preços em diversos contratos.

Entre os anos de 2017 a 2020, a conta de recebíveis de curto prazo no balanço patrimonial – correspondente ao fluxo financeiro esperado pela execução de projetos em curso – despencou de R\$ 19.766.701,00 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais) para R\$ 4.521.850,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Uma queda de 437% (quatrocentos e trinta e sete por cento), conforme se observa no gráfico a seguir:



Fonte: Sanccol

A queda apresentada na conta de recebíveis de curto prazo provocou uma redução das atividades operacionais da **SANCCOL** e veio num período delicado de desmobilização de obras, que naturalmente já enseja um crescimento das obrigações sociais e trabalhistas, conforme evolução expressa no gráfico a seguir:



Fonte: Sanccol

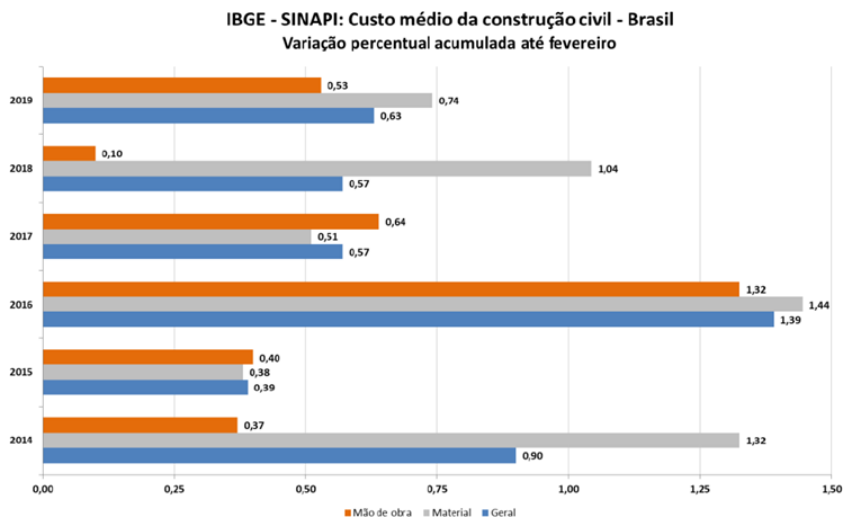
Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Apenas para exemplificar, do início de 2020 até hoje, a **SANCCOL** verificando a premente necessidade de redução de custos, foi obrigada a cortar significativamente a sua estrutura operacional que era de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) funcionários, todavia, apesar das necessárias rescisões de contrato de trabalho, ainda mantém 312 (trezentos e doze) empregados em seu quadro de colaboradores diretos.

Estes dados ilustram de forma clara que a **SANCCOL** (a despeito de ainda possuir uma enorme capacidade de crescimento), sofreu drástica redução em sua operação, que somadas a crise política, econômica e sanitária em que o País se inseriu, reverberaram na queda do seu desempenho comercial.

O período de crise econômica nacional e de queda no faturamento da **SANCCOL** coincidiu também com um aumento do custo dos insumos na construção civil, conforme aponta gráfico da FIESP, elaborado a partir de dados do IBGE sobre a composição dos custos de construção no Brasil:



Esse fenômeno foi especialmente agravado em 2020, por causa dos efeitos da pandemia sobre o equilíbrio de demanda e oferta no mercado. Dados da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) apontam que as obras ficaram aproximadamente 20% (vinte por cento) mais caras em 2020. A pandemia, aliás, tem motivado pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos da **SANCCOL**, dada a compressão financeira provocada nas margens operacionais de diversos contratos.

A análise da evolução recente dos indicadores de faturamento operacional bruto e de resultado líquido da **SANCCOL** permitem delinear a necessidade de equalização do passivo, a fim de possibilitar o soerguimento eficaz do negócio.

Somente entre os anos de 2017 a 2019, o resultado operacional bruto da **SANCCOL** caiu de R\$ 8.669.236,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais) para R\$ 3.130.176,00 (três milhões, cento e trinta mil, cento e setenta e seis reais). Em 2020, em meio a todas as retrações decorrentes da pandemia da COVID-19, a situação se estabilizou no patamar inferior, alcançando o resultado operacional de apenas R\$ 1.041.455,00 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais):

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334





Fonte: Sanccol

O resultado líquido, por sua vez, caiu no mesmo período, de R\$ 11.069.880,00 (onze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 1.791.523,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais). Situação que se manteve em 2020, chegando a apresentar resultado líquido negativo de R\$ 2.630.828,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais):



Fonte: Sanccol

A perda progressiva de lucratividade e queda constante das operações da **SANCCOL** se deve, em grande parte, à ausência de recomposição de preços e supressão de pagamentos dos custos de administração das obras, que, pouco a pouco, foram corroendo toda a lucratividade de diversos contratos firmados com CAGEPA, fazendo com que a **SANCCOL**, tivesse que suportar injustamente todos os custos diretos e indiretos relacionados à administração local de cada obra, manutenção do canteiro da obra e os encargos complementares.

O quadro a seguir demonstra que durante um período de aproximadamente 10 (dez) anos, a **SANCCOL** deixou de receber da CAGEPA recursos que importam em R\$ 44.607.236,80 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos):

Rua Padre Carapuzeiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



CONTRATO	OBJETO	VALOR SUPRIMIDO SANCCOL
036/2008	Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água nos Municípios de João Pessoa e Santa Rita.	R\$ 11.865.065,39
043/2008	Execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Cabedelo/PB.	R\$ 11.028.129,75
0005/2013	Execução de serviços de engenharia para extensões de distribuição de água, preparação de valas para a execução de ramais prediais de água, preparação de valas para tomadas de vazamentos em adutoras, redes de distribuição e ramais prediais de água, recuperação de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, travessias de vias pelo método não destrutivo e outros serviços afins nas cidades de JOÃO PESSOA, SANTA RITA, BAYEUX E CABEDELLO.	R\$ 10.871.165,35
0113/2013	Implantação do SES [Sistema de Esgotamento Sanitário] de Valentina Figueiredo, Praias de Seixas e Penha, José Américo, Jardim Colibris e Água Fria – PAC 2 e melhorias ETA Gramame e reforço e melhorias no sistema de distribuição de água da área de influência dos reservatórios R1, R2, R6 e R11 no Município de João Pessoa/PB – PAC 2	R\$ 10.842.876,56
	TOTAL:	<u>R\$ 44.607.236,80</u>

Tais prejuízos restaram comprovados em 04 (quatro) ações judiciais que a **SANCCOL** move em face de sua contratante, visando ressarcimento dos valores que lhes foram suprimidos na execução dos referidos contratos, sendo relevante destacar que em três processos judiciais já foram proferidas sentenças de procedência da ação, confirmando o direito ao recebimento do crédito (processos n. 0850721-47.2017.8.15.2001 – 5ª V. Fazenda Pública da Capital; 0884056-86.2019.8.15.2001 - 6ª V. Fazenda Pública da Capital; 0831015-44.2018.8.15.2001 3ª V. Fazenda Pública da Capital).

Somente por isso, já se pode imaginar que grande parte do capital de giro da **SANCCOL** foi consumido no curso do tempo levando a empresa - constantemente - a se socorrer no mercado bancário para conseguir manter a regularidade de seu negócio. Foi exatamente o que, mais recentemente, fez a **SANCCOL** - confiando no crescimento econômico que se esperava para este ano de 2021. Passou a endividar-se, com a contratação de empréstimos bancários, inclusive para cumprir cronograma de obras com flagrante desequilíbrio financeiro dada a ausência de realinhamento de preços por parte da contratante - o que acabou por agravar ainda mais a sua capacidade de solver as dívidas.

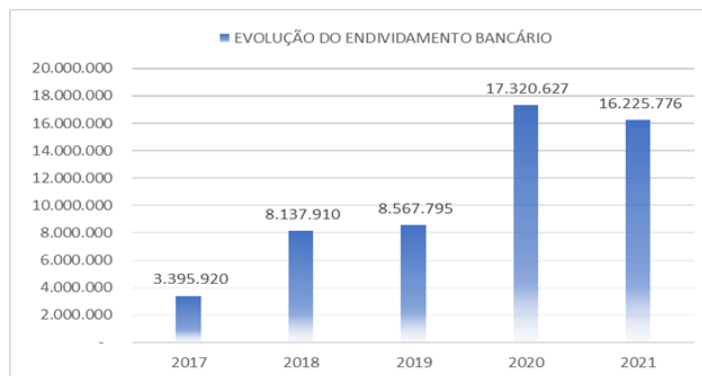
Neste sentido, a **SANCCOL** chegou a obter empréstimos bancários através do PEAC - Programa Emergencial de Acesso a Crédito, com garantia do FGI – Fundo Garantidor

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



de Investimentos, criado para atender a política governamental de auxílio as sociedades empresárias durante o período de pandemia, todavia, os recursos acabaram sendo consumidos em decorrência da elevação dos custos de execução e administração das obras, supressão de pagamentos e realinhamento de preços por parte da contratante, além de encargos de rescisões de contrato de trabalho, culminando na elevação significativa do endividamento da empresa, que diante do contexto atual, não tem condições de suportar as despesas financeiras que estão se vencendo mês a mês.

O endividamento bancário da **SANCCOL**, que no ano de 2017 era de aproximadamente R\$ 3.395.920,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais), saltou para R\$ 16.225.776,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) em 2021, conforme dados indicados no gráfico que apresenta a evolução dos empréstimos e financiamentos bancários registrados em seu Balanço Patrimonial:



Fonte: Sancell

Como a **SANCCOL** tem como maior fonte de receita a contratação com órgãos públicos, não raro, o pagamento de suas faturas é postergado, o que significa que a **SANCCOL** tem o custo para executar o serviço e emitir a fatura, mas precisa aguardar o prazo de pagamento, que na prática, pode superar 90 (noventa) dias. Isso requer da **SANCCOL** uma alta alocação de capital de giro, a fim de que não sejam interrompidos os fluxos das obras, o que acarretaria prejuízo ainda maior.

Financeiramente, há, na operação da **SANCCOL**, o que se chama de desencaixe de fluxo de caixa, isto é, uma crise financeira relacionada ao caixa, na qual os prazos de recebimento de recursos pela empresa são muito mais longos que os prazos de pagamento de obrigações, consumindo capital de giro.

Por fim, não bastasse o quadro de crise financeira acima relatado, a situação foi substancialmente agravada com a necessidade de redução do quadro de funcionários, que se tornaram mão-de-obra ociosa, dada a ausência de novas concorrências para contratação de serviços. Este fato, gerou para **SANCCOL** uma obrigação de R\$ 1.354.498,30 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) decorrente das rescisões de contrato de trabalho de 153 (cento e cinquenta e três) funcionários. Contudo, tão logo o cenário de novas contratações dos tomadores de serviços especializados se normalize, o quadro de trabalhadores diretos, naturalmente, retomará a realidade necessária para o bom cumprimento dos contratos

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Assim, diante do atual cenário, não se enxerga outra medida capaz de possibilitar a superação da crise pela qual vem passando à **SANCCOL**, senão a propositura do presente pedido de recuperação judicial, a fim de prover sua continuidade e reestruturação, com manutenção da função social e com a expectativa de retomada resultados operacionais obtidos outrora.

Por isso e também pela indiscutível viabilidade da reorganização e consequente recuperação da Requerente, os seus controladores cumprem o dever indeclinável de requererem a presente medida, uma vez que tem condições de ser resgatado das suas graves, porém transponíveis, dificuldades financeiras.

6. Viabilidade econômica:

Embora a **SANCCOL** se encontre em situação de crise, ela possui plena capacidade de recuperação e de restabelecer seu normal funcionamento, garantindo os empregos de diversos trabalhadores e o pagamento dos tributos.

De proêmio, cumpre destacar que a **SANCCOL** cumprirá com o que preceitua o Art. 53 da Lei nº 11.101/05, apresentando aos seus credores, no improrrogável prazo de 60 (sessenta) dias, a viabilidade de superação de sua momentânea crise financeira, discriminando detalhadamente os meios de recuperação que farão uso para a consecução de tal objetivo em seu Plano de Recuperação Judicial.

Ao mesmo tempo, cabe, desde já, apresentar de maneira não exauriente uma série de aspectos que apontam para a superação da situação de crise econômico-financeira da **SANCCOL**, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica da Requerente, conforme preceitua o Art. 47 da Lei 11.101/05. Esta conclusão está embasada em vários fatores que, em análise perfunctória, deixam evidenciada a viabilidade financeira da empresa.

O novo marco legal do saneamento básico (Lei 14.026/2020) sancionado no ano passado, veio suprir uma defasagem de décadas de ineficiência do sistema, apresentando regras que estimulam a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica das empresas prestadoras dos serviços de saneamento, com vistas a reverter, com urgência, a estatística estarecedora de que apenas 51,9% da população brasileira tem acesso a esgoto. É, portanto, uma oportunidade real para a retomada sustentável da economia no pós-pandemia, notadamente para empresas, que assim como a **SANCCOL**, atuam na área de esgotamento sanitário.

A urgência em mais investimentos para o segmento se tornou especialmente importante no contexto da pandemia do coronavírus. Com base em informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), a XP Investimentos, elaborou recente relatório com estimativas de investimentos para o Brasil, onde aponta a necessidade de mais de 17 milhões de novas ligações de água e mais de 33 milhões de ligações de esgoto para atingir a universalização até 2033. Para tanto, projeta-se investimentos na ordem de R\$ 411 bilhões de reais, dos quais, 97 Bilhões

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



seriam aplicados na região Nordeste, gerando grande oportunidade de novos negócios para a **SANCCOL**.

Estimativa de investimento por região até 2033 em bilhões de reais



Fonte: XP Investimentos

No âmbito estadual, onde a **SANCCOL** concentra a maior parte de suas atividades, será implantado o PSH/PB – Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba, que tem por finalidade aprimorar a gestão dos recursos hídricos, com o aumento da oferta de água potável no semiárido paraibano, otimizando os sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário da Grande João Pessoa.

Para viabilizar a implantação do PSH/PB, o Governo do Estado da Paraíba, firmou contrato com o Banco Mundial, para levantar recursos aproximados de US\$ 127 milhões de dólares, tendo anunciado que também investirá recursos próprios no montante de US\$ 80,2 milhões de dólares no setor. Configurando uma excelente oportunidade para a **SANCCOL**, em curto prazo, alavancar o seu faturamento mediante a contratação de novas demandas surgidas através do referido programa, notadamente, por se constituir a maior prestadora de serviços dessa natureza no Estado da Paraíba.

Ademais, era esperado que a atividade econômica intensificasse sua recuperação nos próximos anos, aquecida por uma demanda reprimida no período pós-pandemia. Dados do Banco Mundial estimavam um crescimento de 3% para o PIB brasileiro já em 2021. Todavia em face do agravamento da pandemia, tais expectativas restaram frustradas, não podendo a **SANCCOL** aguardar por tal recuperação do mercado para equacionar seu passivo, em que pese as animadoras expectativas para o período pós-pandemia.

E se os fatores externos estão amplamente demonstrados, os internos merecem igual e especial atenção. Tem-se ainda, que a **SANCCOL** implantará um plano de ações com o objetivo de aumentar a margem operacional do seu negócio, com base nos seguintes prognósticos e medidas: i) provável aumento nas receitas de serviços, advindo da retomada do crescimento econômico e implantação das novas políticas públicas acima destacadas; ii) perspectivas concretas de assunção de novas obras públicas a partir de 2021, com a assinatura de novos contratos e ampliação do

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



faturamento bruto; iii) contenção de gastos e despesas, de forma geral e otimização de processos operacionais; iv) instituição de política de desinvestimento para geração de caixa;

Não se pode olvidar, que a possibilidade de negociação com credores para readequação do passivo em conformidade com o tamanho do negócio e sua capacidade de geração de caixa, após o pedido de recuperação judicial, também será um fator decisivo no soerguimento da empresa.

Por derradeiro, com mais de 40 (quarenta) anos de atuação, a SANCCOL possui um acervo técnico invejável, que a faz se destacar no mercado local e regional. Os serviços prestados pela **SANCCOL** são reconhecidos pela qualidade e tecnologia empregada, o que viabilizará a retomada do crescimento do faturamento e a superação da crise dentro do ambiente controlado proporcionado pelo processo recuperacional.

Rememore-se, outrossim, que a **SANCCOL** busca recompor as perdas suportadas em razão da ausência de realinhamento de preços em contratos firmados com a CAGEPA, ajuizou ações indenizatórias contra a contratante (processos n. 0850721-47.2017.8.15.2001 – 5ª V. Fazenda Pública da Capital; 0884056-86.2019.8.15.2001 - 6ª V. Fazenda Pública da Capital; 0831015-44.2018.8.15.2001 3ª V. Fazenda Pública da Capital), já tendo sido reconhecido, por sentença, o direito a indenização em valores que superam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em valores históricos, que gerará um incremento substancial no caixa da empresa, possibilitando a retomada da regularidade das frentes de serviço e normalização do seu fluxo de caixa.

Como se vê, a crença da **SANCCOL** em seu negócio não é amparada em intuições ou avaliações precipitadas, mas na lógica de suas operações comerciais em contraposição ao seu passivo a ser renegociado por meio desta Recuperação Judicial.

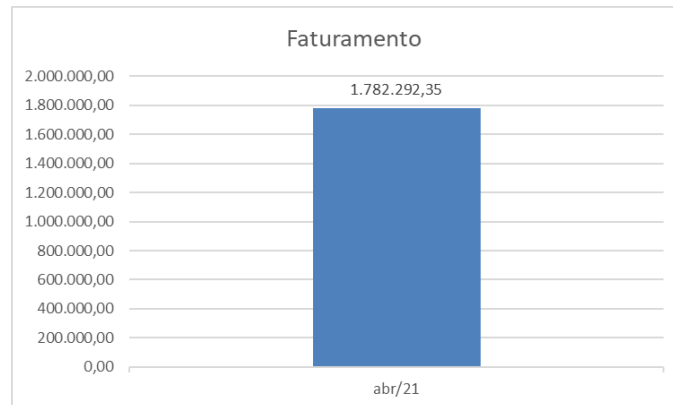
Não obstante as vicissitudes, a **SANCCOL** continua gozando de prestígio e reconhecimento, sobretudo perante o mercado local, o que lhe confere credibilidade para, através deste processo de recuperação judicial, equacionar o desequilíbrio econômico financeiro a que vem suportando, manter a atividade social e a preservação dos empregos gerados, o recolhimento dos tributos, otimizar os custos operacionais, racionalizando os investimentos na busca de melhor eficiência, e principalmente na equalização do fluxo de pagamentos, o que permitirá maior tempo para os administradores se dedicarem ao fechamento de novos contratos e não somente em buscar recursos para saldar os compromissos financeiros de cada dia.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



7. Faturamento / Vendas

Conforme observado no gráfico abaixo, a Recuperanda apresentou o faturamento bruto no total de R\$ 1.712.292,35 no primeiro mês após o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.



8. Pagamentos a Credores não sujeitos à RJ

Conforme informações das Recuperandas, os pagamentos efetuados no período analisado a credores não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, constam no item 13.3 – Demonstração Fluxo de Caixa. Estes credores não foram inscritos na recuperação judicial em virtude do fato gerador ter ocorrido após o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, assim como determina o Art. 49 da Lei 11.101/2005, in litteris:

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos." (Grifo nosso)

9. Inadimplência no período

Conforme informações passadas pela área financeira da **SANCCOL**, a Recuperanda não possui títulos vencido emitidos após o pedido de Recuperação Judicial.

10. Imobilizado

Conforme informado pela **SANCCOL**, a Recuperanda não possui controle patrimonial individual informatizado dos bens integrantes de seus ativos imobilizados,

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



que, além de servirem ao propósito de controle físico e identificação dos seus bens móveis (máquinas, equipamentos, móveis, utensílios etc.) também, servem de base para os registros contábeis dos valores das respectivas despesas de depreciação.

Conforme balancete da Recuperanda, no período análise não houve movimentação na conta de imobilizado.

Importante ressaltar que como exigência prévia e primária, toda e qualquer alienação de ativos em processo de recuperação judicial deverá encontrar-se, de modo claro e inerente, no concorrente plano. Tal premissa de descrição consta no art. 50 da Lei 11.101/2015 (LRF, art. 53, I). Quando esta preconiza que o plano de recuperação judicial deve comportar a "descrição pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados". Essa condição implica, claro, na classificação dos ativos que serão alienados, para que, cada tática ou procedimento, seja assim examinada e ratificada pelos credores. A jurisprudência assimila e vem empregando essa norma conforme o mesmo preceito, concernindo à singularidade dos meios e procedimentos que devem figurar no plano de recuperação, e refutando legitimidade a planos generalizados.

11. Quadro de Pessoal

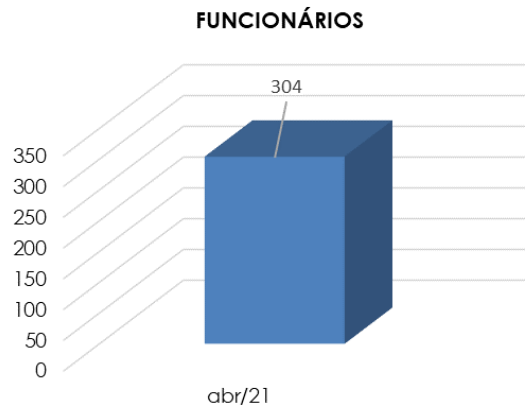
Por ocasião da apresentação do pedido de Recuperação Judicial, em 12 de abril de 2021, a Recuperanda possuía 312 (trezentos e doze) funcionários.

FUNCIÓNÁRIOS	abr/21
1º Dia	310
Admissão	5
Demissão	11
Resultado	304

Conforme informações da administração da Recuperanda, o mês de abril de 2021 finalizou com 304 (trezentos e quatro) funcionários.

A seguir a evolução do número de funcionários após a Recuperação judicial.





12. Das Considerações sobre o Mútuo

Conforme controle dos contratos de mútuo disponibilizado pela gestão da **SANCCOL**, verificamos que não há contrato de mútuo ativo no período analisado.

Não nos foi apresentado nenhum documento que comprove os recolhimentos fiscais de IOF (Imposto sobre operações financeiras) tampouco de IR (Imposto de renda), devidos por força destes contratos.

13. Demonstrações Financeiras

A Recuperanda enviou os relatórios contábeis/gerenciais dos meses em análise, que possibilitaram aferir/visualizar a situação patrimonial econômico-financeira da Recuperanda, no final do citado mês, bem como os resultados e a evolução do patrimônio líquido.

As atividades realizadas por esta administradora judicial com relação aos aludidos relatórios embasaram-se em apreciar a consistência dos números retratados, bem como a conexão deles, aos dados que nos foram fornecidos pelos administradores e colaboradores da **SANCCOL**.



13.1 Balanço Patrimonial

ATIVO		
SANCCOL	abr/21	ΔV%
CIRCULANTE		
REALIZÁVEL DE CURTO PRAZO	449.815	0,71%
Caixa Geral	985	0,00%
Depósito Bancário à Vista	(237.967)	-0,38%
Aplicações de Liquidez Imediata	686.796	1,09%
CRÉDITO OPERACIONAL	4.997.947	7,92%
Clientes Nacionais	5.174.033	8,20%
(-) Prov. p/ Créditos de Liquid. Duvidosa	(176.086)	-0,28%
CRÉDITOS DE ADIANTAMENTOS	21.376	0,03%
Adiantº. a Empregados	21.376	0,03%
TRIBUTOS RETIDOS A RECUPERAR	569.056	0,90%
I.N.S.S. a Recuperar	19.910	0,03%
C.S.L.L. a Recuperar	325.084	0,52%
I.R.P.J. a Recuperar	224.063	0,36%
ESTOQUES	8.660.068	13,73%
Obras em Construções	8.660.068	13,73%
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	21.609	0,03%
Prêmios de Seguros a Vencer	21.609	0,03%
Total do ativo circulante	14.719.871	23,33%
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.379.164	49,74%
Títulos a Receber de Clientes	27.361.152	43,37%
Títulos e Valores Mobiliários	917.896	1,46%
Recursos - Consórcios de Empresas	2.924.346	4,64%
Depósito Judiciais	171.958	0,27%
Depósitos Bancários Vinculados	3.812	0,01%
INVESTIMENTOS	26.687	0,04%
Participações em Outras Empresas	1.801	0,00%
Incentivos Fiscais	20.867	0,03%
Imóveis não Destinados ao Uso	4.019	0,01%
IMOBILIZADO	16.958.543	26,88%
Imóveis Urbano	13.300.000	21,08%
Edificações Sede	52.720	0,08%
Máquinas/Tratores e Equipamentos	9.384.982	14,88%
Veículos em Gerais	7.182.661	11,39%
Moveis e Utensílios	196.220	0,31%
Equipamentos de Informática	313.203	0,50%
Instalações Telefones	18.391	0,03%
Consórcios de Bens	284.183	0,45%
(-) Depreciações Acumuladas	(13.773.817)	-21,83%
Total do ativo não circulante	48.364.394	76,67%
TOTAL DO ATIVO	63.084.265	

Com base nas informações apresentadas, cabe destaque aos seguintes fatos:

Em abril o Grupo Ativo Circulante, a maior influência nas realizações desempenhadas pela Recuperada foi a conta "Obras em Construções", pois representou 13,7% do montante total do ativo de R\$ 63.084 milhões de reais.

No grupo que constitui o título Ativo Não Circulante teve maior influência a conta "Títulos a Receber de Clientes", no montante de R\$ 27.361 milhões de reais, representando 43,73% respectivamente do total do ativo.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Fato relevante: Conforme informações passadas pelo contador da Recuperanda e relatada na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial da **SANCCOL**, a rubrica "títulos a receber de clientes" demonstra que durante um período de aproximadamente 10 (dez) anos, a **SANCOOL** deixou de receber da CAGEPA recursos de contratos de serviços executados e que foram Judicializados.

PASSIVO		
SANCCOL	abr/21	ΔV %
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	13.193.791	20,91%
Fornecedores Nacionais	960.696	1,52%
Empréstimos e Financiamentos	7.200.836	11,41%
Obrigações Trabalhistas a Pagar	1.917.590	3,04%
Obrigações Sociais a Recolher	2.161.878	3,43%
Obrigações Tributárias a Recolher	63.848	0,10%
Tributos Parcelados a Recolher	880.358	1,40%
Outras Contas a Pagar	8.585	0,01%
PROV. DE NATUREZA DIVERSAS	244.962	0,39%
Provisões de Férias / 13º Sal. e Encargos	244.962	0,39%
Total do passivo circulante	13.438.753	21,30%
NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	13.950.515	22,11%
Empréstimos e Financiamentos - LP	9.158.222	14,52%
Tributos Parcelados a Recolher - LP	4.792.293	7,60%
Total do passivo não circulante	13.950.515	22,11%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Total do Patrimônio líquido	35.694.997	56,58%
Capital Subscrito e Integralizado	8.500.000	13,47%
Fundo da S.C.P.	500.000	0,79%
Reserva de Incentivos Fiscais	416	0,00%
Reservas de Avaliações Patrimoniais	6.400.000	10,15%
Reserva de Contingências	24.011.329	38,06%
Prejuízos Acumulados	(2.350.202)	-3,73%
Prejuízo do Exercício	(1.366.546)	-2,17%
TOTAL DO PASSIVO	63.084.265	

Com base nas informações apresentadas, cabe destaque aos seguintes fatos:

No grupo Passivo Circulante, têm maior representatividade a conta "Empréstimos e Financiamentos", montando um total de R\$ 7.200 milhões de reais, sendo 11,41% respectivamente do total do Passivo.

No Exigível de Longo Prazo, pertencem as obrigações contraídas pela Recuperanda, sendo composto por "Empréstimos e Financiamentos - LP" e "Tributos Parcelados a Recolher - LP". Sua participação total na composição do Total do Passivo é de 22,11%.

O Patrimônio Líquido apresenta um lucro Acumulado de R\$ 35.694 milhões de reais e, representando 56,58% do total do Passivo.

Rua Padre Carapuiceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



13.2 Demonstrações do Resultado do Exercício (mensal):

SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA:

DRE - Mensal		
SANCCOL	abr/21	ΔV%
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.782.292	
Receitas de Vendas de Serviços - Obras Agua	48.962	2,7%
Receitas de Vendas de Serviços - Obras Esgoto	1.564.663	87,8%
Receitas de Vendas de Serviços - Obras Drenagem	168.668	9,5%
(-) DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	(211.382)	-11,9%
I.S.S.Q.N. s/ Vendas	(44.401)	-2,5%
P.I.S. s/ Vendas	(11.585)	-0,6%
COFINS s/ Vendas	(53.469)	-3,0%
C.P.R.B. s/ Vendas	(80.203)	-4,5%
Taxa FAC/FAE/Prog. Empreender	(21.724)	-1,2%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.570.910	88,1%
(-) CUSTOS OPERACIONAL DE VENDAS	(1.411.635)	-79,2%
(-) C.S.P. - Custos das Vendas - Obras Agua	(38.779)	-2,2%
(-) C.S.P. - Custos das Vendas - Obras Esgoto	(1.239.265)	-69,5%
(-) C.S.P. - Custos das Vendas - Obras Drenagem	(133.591)	-7,5%
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTA	159.276	8,9%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(421.827)	-23,7%
Despesas Administrativas	(274.919)	-15,4%
(+) Receitas Financeiras	158	0,0%
Despesas financeiras	(38.246)	-2,1%
(+) Outras Receitas Operacionais	134	0,0%
Outras Despesas Operacionais	(108.954)	-6,1%
(+/-) PERDAS DE CAPITAL NOS INVESTIMENTOS	0	0,0%
(+) Vendas de Bens do Ativo Imobilizado	0	0,0%
(-) Baixas de Bens do Ativo Imobilizado	0	0,0%
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CSLL	(262.551)	-14,7%
Provisão para C.S.L.L.	0	0,0%
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA IRPJ	(262.551)	-14,7%
Contribuição Social s/ o Lucro Líquido	0	0,0%
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(262.551)	-14,7%

Com base nas informações apresentadas, cabe destaque aos seguintes fatos:

Realizamos a análise vertical variações dentro do mês de abril. Com esta análise verificamos que a "Receitas de Vendas de Serviços - Obras Esgoto" representou 87,8% da Receita operacional bruta.

As deduções sobre a receita bruta ficaram em 11,86% e os custos operacionais em 79,20%.

As "Despesas Administrativas" teve seu maior índice dentro da conta "Despesas Operacionais" deduzindo 15,4% da receita bruta.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Adicionalmente, a Recuperanda encerrou o mês de abril com prejuízos.

13.3 Demonstrações Fluxo de Caixa:

Conforme o Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI, (Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeira da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo) um dos órgãos de referência na matéria em âmbito nacional, define como objetivo da DFC:

“O objetivo primário da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período, e com isso ajudar os usuários das demonstrações contábeis na análise da capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades para utilizar este fluxo de caixa...”.

Como a SANCCOL está apresentando seu primeiro RMA após o pedido de Recuperação Judicial. Dessa forma, não teremos como proceder com a análise horizontal da DFC. Análise horizontal fundamenta-se na confrontação entre os valores de uma mesma conta ou grupo de contas, em diferentes períodos. O propósito da análise horizontal é elucidar as variações de cada conta ou grupo de contas da do Fluxo de Caixa.

FLUXO DE CAIXA - GERENCIAL		abr/21	ΔV%
SANCCOL			
(1)	Entradas Operacionais	1.869.434	
	Recebimentos de clientes	1.869.431	
	Rendimentos de aplicação financeira	3	
(2)	Saídas Operacionais	(2.280.825)	
	Pagamento a fornecedores	(999.300)	43,81%
	Pagamento de obrigações trabalhistas	(600.751)	26,34%
	Pagamento de vales-transportes e taxa do CREA	(13.240)	0,58%
	Pagamentos de impostos federais, estadual e municipais	(295.333)	12,95%
	Pagamento de seguros diversos	(9.843)	0,43%
	Pagamento de unicred -joão pessoa - quotas	(100)	0,00%
	Pagamento de empréstimos e financiamentos	(341.592)	14,98%
	Pagamento de tarifas bancárias + IOF + tx cobrança bancária e juros	(20.667)	0,91%
(3)	Liq. Operacional (1+2)	(411.391)	
(4)	Investimentos	(9.924)	
(5)	Liq. Operacional Invest. (3+4)	(421.315)	
(6)	Outras Entradas/Saídas	(3.883)	
	Bloqueio/ Depósito Judicial	(3.883)	
(7)	Fluxo de Caixa Livre (5+6)	(425.198)	
(8)	Saldo Inicial Caixa (Mês anterior)	2.058	
(9)	Saldo Inicial C/C (Mês anterior)	(107.703)	
(10)	Mov. Aplicação / Resgate	980.657	
(11)	Saldo Final C/C	449.815	
	Composição Saldo Final do Caixa	985	
	Composição Saldo C/C por banco	(237.967)	
	Composição Saldo Aplicação Financeira	686.796	
	Total Caixa + C/C + Aplicação Financeira	449.815	

Com base nas informações apresentadas, cabe destaque aos seguintes fatos:

Em abril de 2021 há registro de entradas operacionais no valor de R\$ 1.869 mi.

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



No grupo Saídas Operacionais em abril de 2021 tem maior representatividade a conta "Pagamentos a fornecedores", representando 43,81% do total deste grupo.

O item Líquido Operacional representa a soma das entradas de recursos que em abril foi R\$ 1.869 mi, deduzidas as saídas operacionais R\$ 2.280 mi, gerando um caixa para o mês negativo de R\$ 411 mil.

O FC Livre representa o Líquido Operacional, conforme fórmula mencionada acima, incluindo a conta de investimentos no total negativo de R\$ 9.924 mil, adicionada ao resultado das outras entradas e saídas o montante negativo de R\$ 3.883 mil referente a Bloqueio/ Depósito Judicial, totalizando R\$ 425 mil.

O saldo final C/C em abril, o mais importante da Demonstração de Fluxo de Caixa, que demonstra a capacidade de pagamento aos credores, tem a mesma fórmula do Fluxo de caixa livre demonstrado acima, adicionado ao saldo final do caixa e da C/C do mês anterior, mais as aplicações financeiras que nesse mês está em R\$ 449 mil reais positivos.

13.4 Índice de Desempenho:

ÍNDICES DESEMPENHO	
SANCCOL	abr/21
LC - Liquidez Corrente (AC/PC)	1,10
LI - Liquidez Imediata (DISPONÍVEL/PC)	0,00
LS - Liquidez Seca (AC - ESTOQUE)/PC	0,45
LG - Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC)	2,30
ET - Endividamento Total (PC + PNC/AT)	0,43
ET/PL - Endividamento Total / PL (PC+PNC)/PL	0,77
ECP - Endividamento Curto Prazo (PC/(PC+PNC))	49,1%
ELP - Endividamento Longo Prazo (PNC/(PC+PNC))	50,9%
ROE = (LL/PL)	-0,7%
LL/RB = Lucro Líquido/Receita Bruta (LL/RB)	-14,7%
PL = Patrimônio Líquido (PL)	35.694.997

13.5 Gráficos de Acompanhamento:

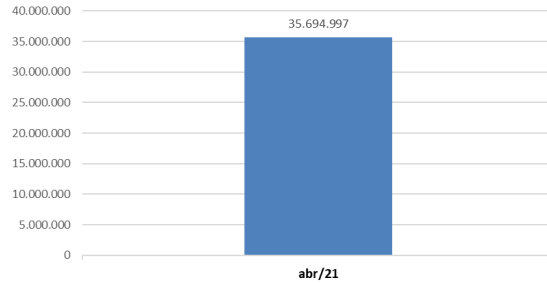
BALANÇO PATRIMONIAL - SANCCOL	abr/21
CIRCULANTE	14.719.871
NÃO CIRCULANTE	48.364.394
TOTAL DO ATIVO	63.084.265
CIRCULANTE	13.438.753
NÃO CIRCULANTE	13.950.515
PATRIMONIO LÍQUIDO	35.694.997
TOTAL DO PASSIVO	63.084.265

Versão simplificada do Balanço Patrimonial prestado
informações para acompanhamento de alguns indicadores de

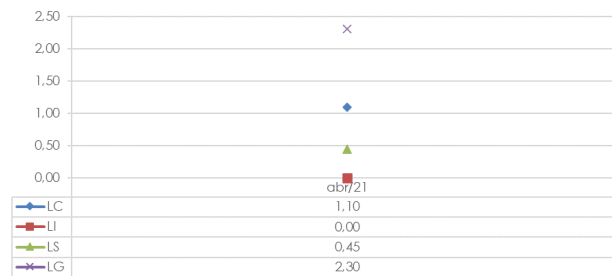
Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



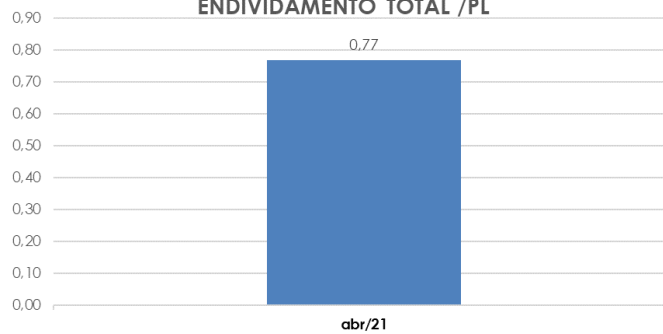
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



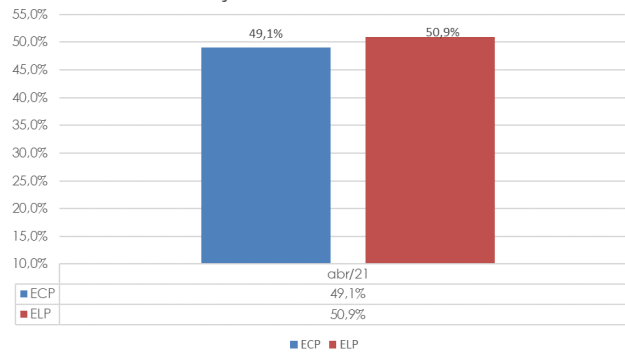
ÍNDICE DE LIQUIDEZ



ENDIVIDAMENTO TOTAL / PL



COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO



Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



13.6 Comentários Demonstrações Financeiras

13.6.1 SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

Em abril de 2021 apresentou resultado negativo de R\$ 262 mil reais que pode ser observado na DRE.

O índice de liquidez mede o grau de solvência da empresa, ou seja, a capacidade de pagar o que deve. De forma geral quanto maior forem os índices de liquidez, melhor será a situação financeira da empresa. Sua liquidez corrente, que é o índice que avalia a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações de curto prazo finalizou o mês de abril de 2021 em 1,10. O seu índice de liquidez geral, índice que mede a capacidade de pagamento no longo prazo está em 2,30. Seu endividamento está distribuído em 49,1% no curto prazo e 50,9% no longo prazo.

14. Controles Internos Financeiros

A qualidade das demonstrações financeiras correlacionada aos controles internos financeiros de uma empresa é enorme. Ou seja, quanto maior a qualidade do sistema de informação, quanto maior as regras e metodologias e quanto mais experiente a equipe do departamento financeiro, melhor a qualidade da informação na Demonstração de Fluxo de Caixa.

Há um ponto de precaução aos processos manuais de consolidação das receitas e despesas consignadas na Demonstração de Fluxo de Caixa apresentada. A Demonstração de Fluxo de Caixa não é extraída de um sistema de informações. A Demonstração de Fluxo de Caixa apresentada é montada manualmente, o que pode mostrar alguns erros imateriais de apresentação.

15. Fase Processual:

A seguir apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial da Recuperanda:

Data	SANCCOL (Contagem de prazo em dias corridos)	Lei 11.101/05
<u>12.04.2021</u>	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	Artigo 47 e ss.
<u>19.04.2021</u>	Deferimento do Pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V par. 1º

Rua Padre Carapuço, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



<u>27.05.2021</u>	Publicação do deferimento no D.O.	Artigo 52. Par 1º
<u>27.05.2021</u>	Publicação do 1º Edital pelo Devedor	art. 52, par. 1º
<u>11.06.2021</u>	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	art. 7º, par. 1º
<u>26.07.2021</u>	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior).	Art. 7º, par. 2º
==	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
==	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	art. 53, par. Único
==	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	art. 7º, par. 2º
==	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	art. 8º
==	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
	Fim do prazo para designação da AGC (150 dias do deferimento da inicial)	Art. 56, par. 1º

16. Fatos Relevantes

Em 12/04/ 2021 (ID 41657350), a Requerente, ao argumento de que, por circunstâncias alheias à vontade dos seus controladores, tem enfrentado dificuldades econômico-financeiras para manter as suas atividades sociais e a adimplência dos compromissos financeiros assumidos, razão pela qual, ingressou com a presente medida judicial, que, aliada a indiscutível capacidade de reorganização, permitirá o soerguimento das suas atividades com arimo na Lei 11.101/2005.

Após a análise da petição inicial e documentos, o I. Magistrado, em 19/04/2021, deferiu o processamento do pedido, nomeando esta

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Administradora Judicial para cumprir o encargo previsto no Artigo 52, inciso I da Lei 11.101/2005, além de ter atendido, na íntegra, as disposições atinentes à matéria, notadamente as elencadas no citado dispositivo 52 da LRF.

Petição desta Administradora Judicial agradecendo o encargo, informando que assinou o termo de compromisso no dia 20/04/2021, junto à Secretaria deste Cartório, em cumprimento ao Artigo 33 da Lei 11.101/2005, conforme faz prova o documento de ID 42004498. Por fim, opinou que todas as decisões, editais e afins, sejam disponibilizados e publicados em Diário Oficial (D.J.E), tudo com o fito de conferir transparência absoluta ao feito.

Expedição de Documentos (ID 43594831) atestando aos autos a juntada do Edital contendo a relação de credores e todas as informações previstas no Artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005, o qual restou Disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2021, tendo ocorrido sua publicação em 27/05/2021.

Petição da Recuperanda (ID 44494425) em que esta requer, em sede de tutela de urgência, que seja determinada a intimação do credor Banco do Brasil S/A – através de seu advogado indicado na petição de ID. 43832125 para que se abstenha de promover qualquer retenção de valores, depósitos e direitos decorrente dos contratos de prestação de serviços firmados pela Recuperanda, especialmente em razão da cessão simples constituída na CCB 436.201.416, para fins de auto pagamento ou qualquer outra razão, bem como, promova a devolução dos valores apropriados por meio da suposta garantia e dos valores retidos indevidamente a partir de 12/04/2021 (data do pedido de recuperação judicial), sob pena de multa diária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ainda, requer, a fim de dar efetividade e celeridade ao cumprimento da decisão judicial, a intimação em caráter de urgência, através de ofício, da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.654/0001-87, com sede na Av. Feliciano Cirne, nº 220, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-570 (contratante da recuperanda), para que proceda com a alteração do domicílio bancário da Recuperanda, passando a creditar os valores originados dos serviços por ela prestados na Conta Corrente nº 74162-9; Agência nº 0372-7, mantida junto ao Itaú Unibanco S/A. Juntou documentos (ID 44494435, 44494438, 44494442, 44494443, 44494444, 44494858 e 44494859).





LÍDERES EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

Decisão (ID 44579091) deferindo, em sua integralidade, o pleito de tutela de urgência formulado pela Recuperanda em petição de ID 44494425.

Sem movimentações relevantes até o momento.

17. Informações Finais:

A Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial., informa aos credores e demais interessados, que disponibilizou o endereço eletrônico de e-mail do administrador (natalia.pimentel@lrflideres.com.br) bem como o seu telefone (81) 3049-4334, para quaisquer esclarecimentos e informações gerais do processo aos interessados.

Recife, 16 de junho de 2021.

Natália Pimentel Lopes
Administradora Judicial
OAB 30.920

Herberto Lopes de Souza
Consultor Financeiro
RG 6403516

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334

